



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 073 – SUBSET – GEFAP

<b>Assunto:</b>	Gestão Contábil do FUNSES	
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
<b>Sistema</b>	Não Aplicável	
<b>Área:</b>	Gerência de Fundos e Análise Econômico-Financeira de Projetos - GEFAP	<b>Nº:</b> SEFAZ Nº 073 – SUBSET – GEFAP
<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 103-R/2025	<b>Vigência:</b> 27/11/2025
<b>Versão:</b>	1	<b>Atualização:</b>

#### 1. OBJETIVO

- 1.1** Definir e nortear as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo - FUNSES.

#### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1** Secretaria de Estado da Fazenda.  
**2.2** Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo  
**2.3** Bandes – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** **Lei Complementar nº 914, de 17 de junho de 2019** – Cria o Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES.  
**3.2** **Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020** – Regulamenta Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES.  
**3.3** **Lei nº 12379, de 27 de março de 2025** – Cria a Gerência de Fundos e Análise Econômico-Financeira de Projetos – GEFAP  
**3.4** **Decreto nº 6005-R, de 07 de abril de 2025** – Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. Art. 6º - (competências da GEFAP)

#### 4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

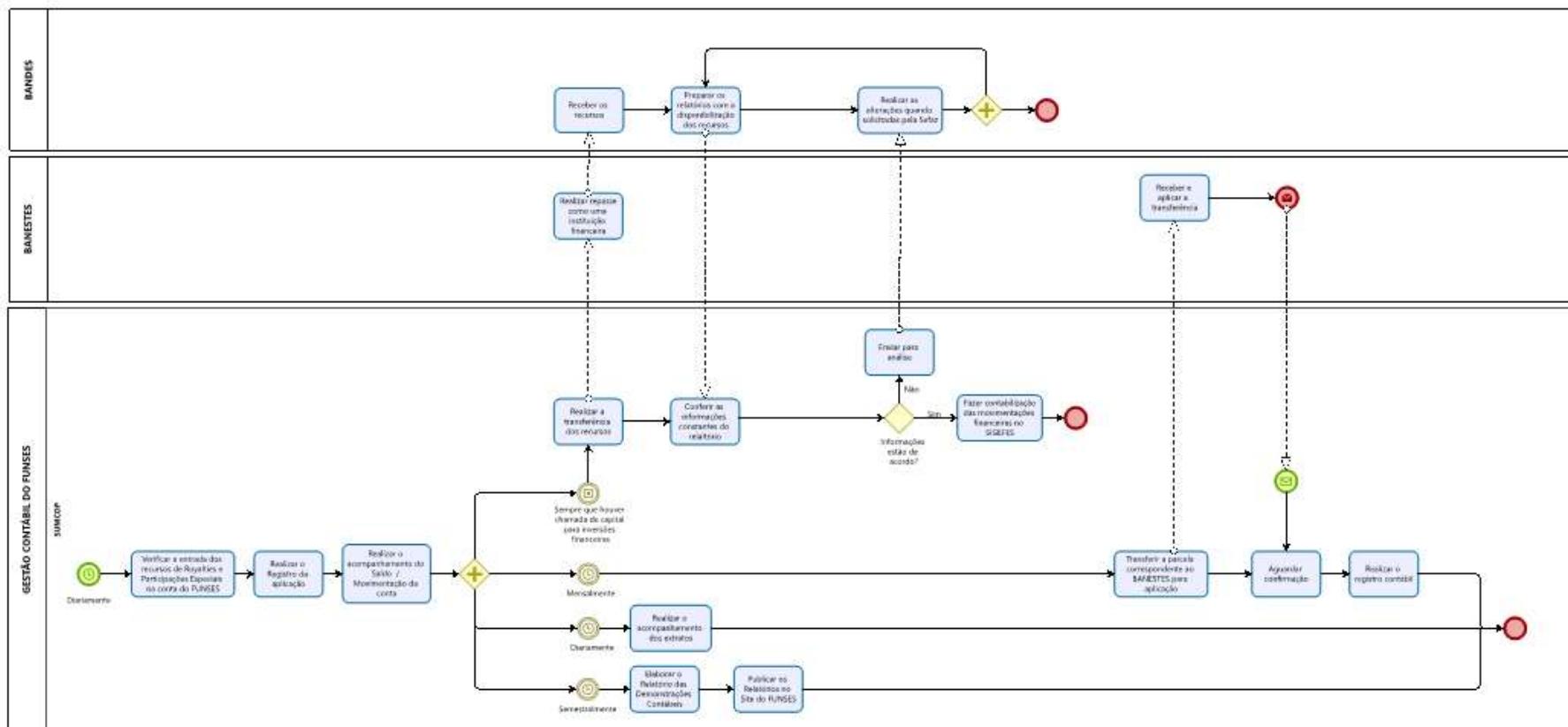
- 4.1** **GEFAP** – Gerência de Fundos e Análise Econômico-Financeira de Projetos  
**4.2** **SUMCOP** – Subgerência de Monitoramento e Compliance



## NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 073 – SUBSET – GEFAP

### 5. NORMA DE PROCEDIMENTOS

#### 5.1 FLUXO





## NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 073 – SUBSET - GEFAP

## 5.2 A CARGO DA SUBGERÊNCIA DE MONITORAMENTO E COMPLIANCE – SUMCOP/GEFAP

## 5.2.1 Diariamente

- 5.2.1.1 Verificar a entrada dos recursos de Royalties e Participações Especiais na conta do FUNSES.
- 5.2.1.2 Realizar o registro da aplicação no SIGEFES.
- 5.2.1.3 Realizar o acompanhamento do Saldo e a movimentação da conta do FUNSES.

## 5.2.2 Mensalmente

- 5.2.2.1 Transferir ao Banestes a parcela correspondente à aplicação de poupança com finalidade intergeracional.
- 5.2.2.2 Aguardar a confirmação do recebimento pelo Banestes.
- 5.2.2.3 Realizar o registro contábil no SIGEFES.

## 5.2.3 Semestralmente

- 5.2.3.1 Elaborar o Relatório das Demonstrações Contábeis.
- 5.2.3.2 Publicar os Relatórios no site do FUNSES.

## 5.2.4 Sempre que houver chamada de capital

- 5.2.4.1 Transferir o recurso acordado, via Banestes para o Bandes.
- 5.2.4.2 Aguardar o relatório com a contabilização das movimentações ocorridas nas carteiras, enviado pelo Bandes.
- 5.2.4.3 Conferir as informações constantes no relatório vindo do Bandes.
  - 5.2.4.3.1 No caso de o Relatório conter inconsistências:
    - a) Retornar o Relatório ao Bandes para Ajustes.
    - b) Aguardar o retorno do Relatório.
- 5.2.4.4 Fazer a contabilização das movimentações financeiras no SIGEFES.

## 6. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
Alexandre Viana Gebara Gerente da GEFAP	Paulo Sergio Torres Da Silva Subgerente de Monitoramento e Compliance - SUMCOP
Elcione Aparecida dos Santos Reis Chefe de Equipe Fazendário	
<b>EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO</b>	
Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Allyne dos Santos Gonçalves Matos Supervisora de Área Fazendária/ SUDOR
Raphael de Magalhães Porto Analista do Executivo/SUDOR	
<b>APROVAÇÃO:</b>	
Alexandre Viana Gebara Gerente da GEFAP	Aprovado em 27/11/2025